



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1.215/98 de 09 de Setembro de 1998.

“Introduz alteração na Lei nº 1.200, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O Art. 1º da Lei 1.200/98, de 27 de maio de 1998, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder Executivo do Município de Silvânia, autorizado a contratar pessoal para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, na área de Educação, dezesseis (16) funcionários; transporte, vinte (20) funcionários; obras e serviços públicos, quarenta e seis (46) funcionários, nos termos dos arts. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e 92, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Setembro de 1.998.


João Correa Caixeta
Prefeito